



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5530/2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO VICENTE DO SUL-RS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL.

VAGNER TOTTI MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica concedido, a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários comissionados da Câmara de Vereadores de São Vicente do Sul- RS.

§ 1º - O reajuste será de 8% (oito por cento), a incidir sobre a remuneração básica dos servidores públicos, sendo 6% concedido a partir de 01 de abril de 2018 e adicional de 2% (dois por cento), a partir de 01 de novembro de 2018.

§ 2º - O presente reajuste não se aplica aos vereadores.

Art.2º- Fica concedido aos Vereadores do Poder Legislativo de São Vicente do Sul, a atualização do subsídio através do índice de reposição baseado no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 2,68%(dois vírgula sessenta e oito por cento).

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

VAGNER TOTTI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/04/2018.livro 39.